

A "INTERNACIONAL" DE BELGRADO

Videla acusa os comunistas

Afinal, o governo soviético resolveu aceitar o desafio político lançado por trás do Plano Marshall e colocar os pontos nos ii.

A reunião de nove partidos comunistas em Belgrado, onde resolveram delatar manifesto e criar um "Departamento de Informações", significa que a estratégia dos partidos comunistas europeus foi enfim traçada para a batalha final pela Europa.

Quando Stalin dissolveu a "Internacional Comunista", explicou que, com esse gesto, ficava desmascarado a "mentira" dos que sustentavam agir em os "comunistas não-russos" por ordem de Moscou. A reorganização extensiva de um novo organismo supranacional é, sem dúvida, a verificação formal de que terminou a época dos comunistas europeus submetidos entre as potências democráticas ocidentais, sobretudo os Estados Unidos e a Rússia.

O novo "Departamento de Informações", órgão externo "legal" da "dissidência" Internacional Comunista, já não será mais na capital soviética. Será em Belgrado. A escolha da nova sede é, à primeira vista, enigmática. Paris seria sede natural do novo organismo. A Política é mais conhecida. A Rússia é mais conhecida. A escolha de Belgrado, cidade infinita sobre a pequena capital iugoslava. A Metrópole francesa teria a vantagem de dar um caráter ainda mais independente e autônomo ao novo "bureau" internacional.

A resposta que Stalin quis dar, ao dissolver o Comitê, não estaria agora desmentida tão escandalosamente, com o novo "departamento de informações" instalado em Paris. Pois Belgrado, por mais que negue, é uma cidade natamais será sempre tipo de um subúrbio de Moscou.

“O diabo, porém, é que Paris se encontra em plena zona

de guerra; Paris é precisamente um dos objetivos decisivos dos próximos choques entre Moscou e Washington. Trata-se, precisamente, de decidir quem vai dominar em Paris e em Roma nos próximos meses: os comunistas russos ou os democratas ocidentais. Eis porque nenhuma dessas duas grandes metrópoles da civilização ocidental podia servir de sede "legal" do Comintern reconstruído.

Mas então por que não escolherem Praga por exemplo? A capital checa é, realmente, muito mais o centro da Europa, o centro entre orientais e ocidentais, o centro de todas as correntes culturais e políticas. E, de qualquer outra grande capital do continente. Mas é que, do ponto de vista político, sua situação ainda não tem a "estabilidade" de Belgrado, Varsóvia, Sofia ou Bucareste. A coordenação comunista ainda não foi de todo consumada, e o próprio presidente da República é um "occidentalista", apesar da extrema delinquência de sua posição. As ligações da República checa com o Ocidente são muito mais profundas. Praga, por outro lado, está mais acessível às forças americanas que ocupam a Alemanha.

Sofia é muito insignificante; Varsóvia muito oprimida; Bucareste muito perto da Rússia. Mas Belgrado, protegida nas suas montanhas, tem, por outro lado, ligações diretas com Trieste, com o Adriático, com a Itália, isto é, com o ocidente, no que éste tem de mais autêntico, o Mediterrâneo. Tito, por sua vez, é dos subditadores russos espalhados pelos governos da Europa central e balcânica, o mais sólido, isto é, o que

tem mais base própria. São títulos esses que justificam que

a nova sede do Comitern, em lugar de ser numa das grandes metrópoles européas, seja numa pobre capital provinciana como Belgrado.

Dali vão sair as diretrizes da "nova" política comunista; o problema imediato é salvar os partidos comunistas da França e da Itália. Outro dia ainda...

no Congresso da Frente Patriótica, Tito, em discurso, lançou

O inimigo agora é o "imperialismo americano", com seus acólitos da Grã-Bretanha e França. Nos países europeus do ocidente foram apontados, nominalmente, os inimigos locais que devem ser destruídos: os chefes socialistas de mais prestígio, como Blum, Saragat e o próprio Attlee. Bevin é um dos cabeças de turco mais visados no manifesto.

antes da subida de Hitler na Alemanha, quando, segundo

Stalin em pessoa, o principal inimigo a combater era a social-democracia. Os socialistas que não rezarem pela carilota de Moscou sério, de agora por diante, rebatizados de "social-faselistas". Nessa classificação, a nova "linha" não respeitava os queridos antinazistas como Kurt Schumacher, o chefe da nova social-democracia alemã, que passaram, sob tortura nos campos de concentração, os anos de dominação de Hitler, enquanto os atuais chefes comunistas alemães, os Pieck e Ulrich, viveram, refestelando-se em Moscou.

a presidência da República — o romancista Romulo Gallegos, pelo Partido da Ação Democrática, Gustavo Machado, pelo Partido Comunista.

A FABRICA DE CIGARROS "SUDAN" S. A., CONTRA UMA CAMPANHA DIFAMATORIA

HISTÓRICO — Dna. URSULINA D'ANGELO requereu ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, o presente inquérito policial contra Agostinho Janquini e sua mulher, alegando que este casal teria praticado o delito previsto no art. 173 do Código Penal, isto é, "o de abusar, em proveito próprio, da debilidade mental de outrem, induzindo à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro" e que, em consequência desse fato, um exame de sanidade feito na pessoa da ofendida Dna. ANNITA PASTORE D'ANGELO, conduziria à certeza de que se configura, na espécie, o crime capitulado naquele artigo.

Por despacho de 11 de junho último, o Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública encaminhou a petição e documentos à Delegacia Auxiliar da Primeira Divisão Policial e esta, por sua vez, em 25 do mesmo mês, distribuiu-a a esta Delegacia, para os devidos fins. No dia 2 do corrente, o Sr. Dr. Oscar Pedroso Horta, um dos dignos patronos de Dna. Ursulina D'Angelo, exibiu-me a Portaria do Sr. Dr. Alvaro de Toledo Barros, D. Sub-Procurador Geral do Estado, Substituto, designado o Sr. Dr. Nilton Silva, Sexto Promotor Público da Comarca desta Capital, para acompanhar junto à Polícia desta Capital o inquérito policial entre partes — Dna. ANNITA PASTORE D'ANGELO, Dna. Ursulina D'Angelo e Agostinho GIANECCHINI e sua esposa.

Nesse mesmo dia, o Sr. Escrivão designou dia e hora para que a requerente ratificasse a queixa e prestasse declarações pessoais, bem como para se ouvir as testemunhas Carmino Paladino, Antonio Azevedo e José Agostinho Moreira, as quais foram intimadas para o dia 9 do mesmo mês, às 12 horas, em cartório.

No dia 9 deste, Dna. Ursulina D'Angelo, acompanhada de seu "marido", Sr. João Michaelis Junior, Dr. Oscar Pedroso Horta, das testemunhas Antonio Azevedo, Carmino Paladino e José Agostinho Moreira e, bem assim, o Sr. Dr. Nilton Silva, D. Promotor Público designado para acompanhar o desenrolar do inquérito, compareceu a esta Delegacia, sendo o processo iniciado em segredo de justiça.

Na ratificação da queixa, Dna. Ursulina D'Angelo, bem como as testemunhas acima referidas, foram ouvidas, em presença do Sr. João Michaelis Junior, pelo Sr. Dr. Oscar Pedroso Horta, advogado de Ursulina, que foi quem redigiu e ditou as declarações da primeira e o depoimento das últimas, com a assistência da minha autoridade e a do Sr. Dr. Sexto Promotor Público.

As demais testemunhas, depois trazidas pelo advogado de Dna. Ursulina, foram, pelo mesmo modo, ouvidas.

Como era meu dever, por vezes fiz sentir ao digno patrono de Dna. Ursulina e ao Sr. Dr. Sexto Promotor Público o aborrecimento que me vinham causando as constantes reclamações dos Drs. J. Canuto Mendes de Almeida e Joaquim Bandeira de Melo, advogados de Dna. ANNITA PASTORE D'ANGELO e do Sr. Agostinho GIANECCHINI e sua mulher, sobre a fatura de um inquérito a portas fechadas do mais absoluto sigilo, quando era facultado ao Delegado de Polícia, em face do art. 14 do Código do Processo Penal, permitir ao ofendido — no caso, Dna. ANNITA PASTORE D'ANGELO, e os indicados Agostinho GIANECCHINI e sua mulher ou seus representantes legais, requererem quaisquer diligências.

Tais ponderações foram sempre refutadas pelo ilustre advogado de Dna. Ursulina e pelo digno Dr. Sexto Promotor Público, sob o fundamento de que a autoridade devia assegurar no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade, de conformidade com o artigo 20 do Código do Processo Penal.

E' obvio que, achando-se presente ao desenrolar deste inquérito um culto e ilustre Promotor Público, que é sempre o advogado da lei e o fiscal da sua perfeita execução, não me era lícito insistir naquela proposta, pois, talvez, sua senhoria não abdicasse das suas convicções. E o inquérito prosseguiu de acordo com os desejos do advogado de Dna. Ursulina D'Angelo e, indiretamente, com o "placet" do digno órgão do Ministério Público.

Neste comenos, eram já ouvidas sete testemunhas, quando, a 12 do corrente, o Sr. Dr. J. Canuto Mendes de Almeida e Dr. Joaquim Bandeira de Melo dirigiram ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública a reclamação de fls. 51/53 e 55/58, acompanhada de cópia de documentação.

Fiz a remessa dos autos solicitados pelo Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, e sua Excelência, senhor de intangível probidade e de altos conhecimentos jurídicos, neles exarou o seguinte despacho.

"O inquérito ora em andamento diz respeito à prática de crime de ação pública (Cód. Penal, artigo 173), competendo, portanto, à autoridade policial todas as diligências concernentes às investigações, diligências e coleta de elementos probatórios.

Não cabem, assim sendo, a requerente, Dna. Ursulina D'Angelo, quaisquer direitos de assistir à produção de provas ou de acompanhar o andamento deste inquérito — a sua petição de fls. 2-8 vale, apenas, como elemento informativo, à autoridade policial, da existência de infração penal — (Código de Proc. Penal art. 5.º, parágrafo 3.º). Aos indicados, Agostinho GIANECCHINI e sua mulher, bem como a vítima, que é apontada, como sendo Dna. ANNITA PASTORE D'ANGELO, por si ou por seus legítimos procuradores, assegurará a autoridade, nos expressos termos do art. 14 do Código do Proc. Penal, qualquer diligência que lhe parecer necessária, as quais serão realizadas, ou não, a juízo do Delegado.

Nestas condições, determino a volta dos presentes autos ao Dr. Delegado da 5.ª Circunscrição de Polícia da Capital, para o devido prosseguimento — juntos, como já se acham, a petição e os documentos de fls. 31 "usque" 352 e posterior remessa, no prazo legal, ao Juízo competente. CUMPRASE.

Em 13 de julho de 1945.

O Secretário da Segurança Pública

(as.) Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Dando ciência deste despacho aos Drs. J. Canuto de Almeida e Oscar Pedroso Horta, cometi a cumprir a determinação do Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, que, em boa hora, veio colocar a questão nos seus devidos termos, a fim de que pudessemos nós, serenamente, dentro da lei, desobrigar-nos da delicada tarefa de ultimar o presente inquérito, que provocara, estamos certos, nas várias camadas sociais e entre os cultores do Direito, interessantes controvérsias em torno de uma nova modalidade para se obter, por meio de inquérito policial, a interdição de algum (1).

Manuseando estes autos, não encontramos em seu bojo a peça fundamental da denuncia, ou seja, a prova jurídica da interdição de Dna. ANNITA PASTORE D'ANGELO, para destarte, a mesma enquadrar-se no art. 173 do Código Penal, que diz:

— "Abusar, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão ou inesperienza de menor ou de alienação ou debilidade mental de outrem, induzindo qualquer deles à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro".

A despeito desta nossa observação, continuamos o inquérito, mesmo porque é defeso ao Delegado sustar o seu andamento ou arquivá-lo. Entretanto, se o honrado Dr. Promotor, como advogado da lei e, por isso mesmo, incumbido da defesa de sua integridade, levantasse essa promessa, é bem possível — salvo melhor critério — tivesse o inquérito acaído ab-initio.

Denuncie a Sra. Dna. Ursulina D'Angelo QUE: — Dna. ANNITA PASTORE D'ANGELO, "mãe da requerente", senhora de pouca instrução, espírito fraco, doente, e que, de católica que o foi, em sessões espíritas manipuladas grosseiramente por A. GIANECCHINI e sua esposa Dna. Mima, — começou a graduar os atos terrenos de sua vida pelo espírito de seu falecido esposo, Comendador SABBADO D'ANGELO, o qual, balizando da zona transcendental onde paira, orienta-a pelo "aparelho" de Dna. Mima sobre o que deseja que se faça na fábrica e a informa, outrossim, do caráter das pessoas que a cercam, visto como é dado ao espírito de Sabbado D'Angelo saber quem é bom ou mau, quem é bom ou mal intencionado para com a sua viúva, a quem dela se aproxima para aconselhá-la ou, apenas, para laquear a sua boa fé.

Deste modo, a habilidade de GIANECCHINI, em dispor das coisas para o seu proveito, chegou a tal ponto, que ele é magna para nas sessões de espiritismo e, para o exílio de suas sinistras idéias, serve de "medium" a sua esposa Dna. Mima, quem recebe e transmite do alem-túmulo o espírito de Sabbado D'Angelo, dando-lhe expressão humana. Há alguns anos, pois, todos os negócios da Fábrica Sudan são decididos pelo espírito de Sabbado D'Angelo, e todas as atitudes de Dna. ANNITA são tomadas em razão do que a ela, instruído o falecido marido, em

A INFAMIA DA UNDECIMA HORA

Relatório do Dr. Delegado da 5.ª Circunscrição de Polícia da Capital (S. Paulo)

sessões que são realizadas, com regularidade, em vários lugares, funcionando, como medium, Dna. Mima; foi assim que o espírito de Sabbado D'Angelo determinou a Dna. ANNITA exortasse a denunciante de sua casa e despedisse os seus melhores funcionários; foi o espírito de Sabbado D'Angelo que a inspirou a afastar-se dos seus advogados Drs. Sinesio Rocha, atual Procurador Geral do Estado, e Francisco Stela, conhecido causidico nesta capital, para, em substituição dos mesmos, com o advogado exclusivo um cunhado de GIANECCHINI, jovem bacharel, que estava exercendo o cargo de juiz de direito em Presidente Venceslau; todos esses atos que se processaram, gradativamente, num período de quatro anos, demonstram um plano amadurecido longamente e posto em execução de modo maquiavélico por GIANECCHINI e sua esposa; que foi o espírito de Sabbado D'Angelo que inspirou a Dna. ANNITA afastar-se de antigos amigos e das pessoas de sua família; foi o mesmo espírito que recomendou a Dna. ANNITA a afastar-se do cargo de Diretora-Gerente da Fábrica de Cigarros Sudan a GIANECCHINI; que foi, dentre outras coisas, o espírito de Sabbado D'Angelo que exortou Dna. ANNITA a fazer um testamento, no qual lega todos os seus bens a uma fundação, que ficará a cargo de GIANECCHINI, seu futuro administrador, transferido para o patrimônio dessa fundação Cr\$ 8.000.000,00 em ações da Fábrica de Cigarros Sudan S. A., dando, assim, a GIANECCHINI, o inteiro controle dessa sociedade, cujo capital é de Cr\$ 15.000.000,00; que este último golpe de GIANECCHINI completa sua obra criminosa, ao mesmo tempo é um verdadeiro ato de corpo de delito do seu crime; por ele se constata o aproveitamento material que tirou, como vem tirando, da sua trama dolorosamente arquitetada e executada sem escrúpulos, dando Dna. ANNITA dominada inteiramente pelo espiritismo, teve o seu próprio estado mental afetado pelas manobras, que adotaram GIANECCHINI e sua mulher, Dna. Mima, sob a capa de sessões espíritas; que, em consequência, um exame de sanidade conduziria à certeza de que se configura, na espécie, o crime capitulado no artigo 173 do Código Penal, isto é, "o de abusar, em proveito próprio, induzindo à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiros" como é o caso de GIANECCHINI, que nada possuindo, aproximou-se de "sua mãe" para usufruir dos seus bens, etc., etc.

Instruindo a denuncia, Dna. Ursulina D'Angelo junto, procuração outorgada aos Srs. Drs. Benedito Costa Neto, Oscar Pedroso Horta e Churchill Reynolds Locke (fls. 9); certidão do pedido de abertura de inventário dos bens de Sabbado D'Angelo e dirigido ao M. Juiz de Direito da 1.ª Vara de Família e Sucessões (fls. 10); certidão de escrita de testamento público feito por Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo (fls. 12/15); folha de jornal "Diário de S. Paulo", edição de 30-5-1945, noticiando a Fundação ANNITA PASTORE D'Angelo (fls. 10); certidão do 1.º ofício Criminal de S. Paulo de um depoimento prestado pelo chofer Osevaldo Lopes Maciel nos autos do Processo-crime que o Ministério move a João Michaelis Junior, incurso nas penas do art. 331, n. II, c. c. art. 339, §§ 4.º e 6.º da Consolidação das Leis Penais (fls. 18/20); certidão do registro de nascimento de Agostinho, filho de David Janquini (fls. 21); Estatutos da Fábrica de Cigarros Sudan (fls. 22/28).

RELATANDO: — efetivamente, sete testemunhas, ouvidas pelo advogado da denunciante na primeira fase deste inquérito, calaram os seus depoimentos no anteriormente prestado pelo chofer Osevaldo Lopes Maciel, em 5-2-1945 no processo-crime, que o Ministério Público move a João Michaelis Junior (certidão de fls. 18/20), ainda em andamento. Com detalhes e minúcias, todas elas dizem que GIANECCHINI e sua esposa faziam sessões espíritas, ora na casa deste, ora em casa de Dna. ANNITA, e quase que diariamente, na própria Fábrica Sudan. Cada uma dessas testemunhas sabe dessas sessões, porque foram convidadas por Dna. ANNITA para assistir-las e que, então, presenciavam o "aparelho" Dna. Mima, mulher de GIANECCHINI, cair em transe e receber as mensagens vindas de alem-túmulo, do espírito do Comendador Sabbado D'Angelo, determinando a Dna. ANNITA se afastasse de Dna. Ursulina sob pretexto de que esta pretendia apoderar-se da Fábrica de Cigarros Sudan para si; que despedisse seus velhos empregados; que não aceitasse conselhos de quem quer que fosse; que não fizesse esta ou aquela marca de cigarros que dariam prejuízos à sua indústria; que acreditasse somente no "aparelho" Dna. Mima, porque, noutra existência, esta teria sido filha do seu casal; que nomeasse GIANECCHINI para gerir os trabalhos da Fábrica; que desse um anel de brilhantes ao "aparelho" Dna. Mima; que mandasse fazer roupas para GIANECCHINI; que despedisse fulano e beltrano por serem católicos e infensos ao espiritismo; que despedisse Carlos da Rocha Leão por não crer nas sessões espíritas, etc., etc.

A fls. 355, Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, por seus advogados, pediu à minha autoridade o arquivamento deste inquérito, à vista das petições e documentos já oferecidos, ouvindo-se o Sr. Dr. Promotor Público, o Sr. Nilton Silva, a fls. 356, deu o seguinte parecer:

— "Entendo que o pedido de fls. 355 não pode ser considerado nesta fase do inquérito, a investigação deve prosseguir, até final e se então, quando, encerrada, serão os autos remetidos à autoridade judiciária para decidir como de direito. Encerrar-se o inquérito, antes de concluídas as diligências, equivaleria a impor à denunciante a prática de um crime de denunciação caluniosa. Realmente, se se impede que a denunciante prove a fato que levou ao conhecimento da autoridade e, ao mesmo tempo, se pede à autoridade que não investigue aquele fato, fica a referida denunciante, por força das circunstâncias, como autora de uma denunciação caluniosa. Destarte, como dos depoimentos já colhidos, decorrem indícios de que a acusação, tem fundamento, requiro se prossiga, observando-se o disposto no art. 20 do Código do Proc. Penal.

S. Paulo, 17-7-1945.

(a.) Nilton Silva.

A fls. 357, consta o despacho em que a minha autoridade, de conformidade com o despacho de fls. 353, do Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, ordenou se prosseguisse no inquérito.

Quase extinto o termo dentro do qual tinha que ser este inquérito concluído, em data de 23 do corrente, pessoalmente, convidamos os advogados de Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo e de A. GIANECCHINI e sua esposa para trazerem os seus clientes a esta Delegacia no dia 24, às 12 horas, a fim de que fossem tomadas suas declarações. Identico convite fizemos ao Sr. Dr. Sexto Promotor Público da Capital, para assistir aquela inquirição.

Compareceram a ofendida, indicados e um dos seus advogados, bem como o Sr. Dr. Sexto Promotor, o qual se recusou todavia, a assistir as declarações da ofendida e indicados, retirando-se em seguida, tendo deixado em cartório o requerimento de fls. 648 pedindo vista dos autos, o que foi pela minha autoridade negado pelo seguinte despacho:

— "Indefiro o requerimento de fls. do Sr. Dr. Nilton Silva, D. 6.º Promotor Público da Capital e designado pelo Sr. Dr. Sub-Procurador Geral, Substituto, para acompanhar o presente inquérito, pelos seguintes motivos: a) — de acordo com o art. 14 do Código de Proc. Penal, que diz textualmente: "O ofendido ou seus representantes legais, poderão requerer qualquer diligência que será realizada, ou não, a juízo da autoridade"; b) — o despacho de fls. 353, do Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública determinou à minha autoridade fazer a remessa do presente inquérito dentro do prazo legal ao Juízo competente, e, como esse prazo se extingue amanhã, 25, o pedido do ilustre órgão do Ministério Público, fica prejudicado, podendo S. S., no sumário, sem que seja necessária a aquiescência do M. Juiz sumariante, requerer as providências ou diligências que entender necessárias para a cabal elucidação do caso. CONCLUSOS, voltam estes autos para serem relatados e remetidos ao Juízo Criminal.

São Paulo, julho, 24-945.

(a.) Assumpção Filho.

A fls. e fls. constam as declarações de Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo e dos indicados Agostinho GIANECCHINI e sua mulher. As de ofendida são um libelo contra a atitude da denunciante Dna. Ursulina D'Angelo e "seu marido" Sr. João Michaelis Junior. As dos indicados, um protesto às acusações que lhe são imputadas.

A fls. consta o despacho do Exmo. Sr. Secretário da Se-

gurança Pública, exarado no protocolo n. 17.468, em que é interessada Dna. Ursulina D'Angelo, pedindo reconsideração do de fls. 353, daquele titular, que foi mantido.

O despacho do Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, de fls. 353, supracitado, mandando juntar a estes autos, a requerimento do Sr. A. GIANECCHINI e de Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, duas representações capeando grande numero de documentos, fez com que verificássemos, de conformidade com o art. 6.º numero IX, do Código de Processo Penal, a vida pregressa da ofendida e dos indicados.

Agostinho GIANECCHINI, para provar sua idoneidade moral, apresenta cartas e atestados, de desembargadores, falando da sua personalidade. Apresenta, mais, procurações, certidões de trabalhos prestados à Justiça, em que, por vezes, foi escolhido por integros magistrados para peritos de alta responsabilidade. Quanto ao cargo de Gerente que ocupa, atualmente, na Fábrica de Cigarros Sudan S. A., oferece o mesmo documento provando que ali foi colocado por uma Assembleia Geral de Acionistas, sendo eleito por maioria de votos, dentre os quais figuram os Drs. Sinesio Rocha e Francisco Stela, ambos acionistas da sociedade.

Dna. ANNITA D'Angelo oferece, outrossim, cartas, ofícios, telegramas, publicações, etc., de pessoas altamente colocadas, que lhe agradecem os benefícios prestados no campo da assistência social.

Terminando, juntamos a este RELATÓRIO o resultado de uma INVESTIGAÇÃO RESERVADA feita pelo Sr. Waldomiro Venancio, escrevente desta Delegacia, podendo as pessoas por ele discriminadas, s.m.c. serem ouvidas em sumário, assim como três outras arroladas pela denunciante, que não o foram neste inquérito.

Registrados, sejam estes autos enviados ao Fórum Criminal, por intermédio da Delegacia Auxiliar da Primeira Divisão Policial.

São Paulo, 25 de julho de 1945

(a.) J. Q. de Assumpção Filho.

O PARECER DO DR. PROMOTOR PUBLICO

Iniciou-se este inquérito para apurar a responsabilidade de Agostinho GIANECCHINI nos fatos narrados na petição de fls. 2 a 8 e que foram capitulados como infração ao artigo 173 do Código Penal.

De acordo com essa exposição, o indicado teria conseguido a confiança de Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, sendo por esta incumbido de promover a constituição de uma sociedade anônima para continuar a exploração da fábrica de cigarros que constituía a principal atividade de seu falecido marido, o Comendador Sabbado D'Angelo.

Realizando o trabalho de que fora incumbido, o indicado, à custa de bajulação e valendo-se das circunstâncias, teria criado um ambiente de intriga e discórdia com a finalidade de afastar a requerente da companhia da viúva. Esse desideratum foi alcançado no ano de 1941.

Além disso, e continuando na execução do plano que se traçara, teria o indicado impellido Dna. ANNITA a participar de uma ação ajuizada no foro desta Capital com o fito de demonstrar que a requerente não era sua filha, e anular o registro de nascimento respectivo.

Alijada a requerente da companhia de Dna. ANNITA, o indicado teria se voltado contra os mais antigos funcionários da Fábrica Sudan, procurando indispor-las com todos, fazendo com que os mesmos fossem afastados ou despedidos. De igual forma teria procedido com relação aos próprios advogados de Dna. ANNITA, para substituí-los por um seu cunhado. Tudo isso teria sido possível por ser Dna. ANNITA um espírito fraco, doente, e com pouquíssima instrução. Disse também se teria aproveitado Agostinho GIANECCHINI para induzi-la à prática do espiritismo, passando a realizar sessões em que o Comendador Sabbado D'Angelo com ela mantinha conversação, instruindo-a sobre como dirigir os negócios da sua indústria, e dando-lhe a saber quais as intenções, boas ou más, das pessoas que dela se aproximavam.

Para melhor dispor as coisas em seu proveito, o indicado se utilizaria de sua própria esposa, que, servindo de "medium", transmitia, de alem-túmulo, a voz do Comendador Sabbado D'Angelo, dando-lhe expressão humana. Nessas condições, é que Dna. ANNITA teria sido impelida a despedir os velhos funcionários da fábrica e a se afastar de seus advogados e dos antigos amigos da família. Nas mesmas condições, e sob a mesma influência, teria sido induzida a confiar o cargo de diretor-gerente da "Fábrica de Cigarros Sudan S. A." a Agostinho GIANECCHINI, e a fazer um testamento no qual lega todos os seus bens a uma FUNDAÇÃO, que ficaria, porém, a cargo do próprio GIANECCHINI.

Finalmente pressentindo que seu plano ainda não estava completo, GIANECCHINI teria completado sua obra levando Dna. ANNITA a constituir, já, a mencionada FUNDAÇÃO, transferindo ao patrimônio da mesma, Cr\$ 8.000.000,00 das ações da Fábrica de Cigarros Sudan S. A., e, destarte, assumindo o controle dessa indústria por dispor da maioria das ações.

Tal procedimento teria sido possível por estar Dna. ANNITA inteiramente dominada pelo espiritismo e com seu próprio estado mental afetado pelas manobras que GIANECCHINI e sua mulher teriam posto em prática, sob a capa das sessões espíritas.

Em consequência, um exame de sanidade conduziria à certeza de que o indicado cometeu o crime do artigo 173 do Código Penal, isto é, o de "abusar, em proveito próprio, da debilidade mental de outrem, induzindo-o à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro".

Após determinar a juntada aos autos da portaria de folhas 32, que eu próprio lhe exibi, o Dr. Delegado presidiu pessoalmente a inquirição da requerente e de sete testemunhas, que depuseram sobre os fatos descritos na inicial. Já então Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo representava ao Exmo. Sr. Dr. Secretário da Segurança Pública, reclamando contra a forma por que se processava o inquérito, em segredo de justiça requerendo o encerramento do mesmo, pedindo fosse vedada a intervenção da requerente, e solicitando fosse-lhe garantido o direito que lhe dá o artigo 14 do Código de Processo Penal. Essa representação e outros requerimentos, de igual teor, acompanhados de inúmeros documentos que compõem quatro dos cinco volumes destes autos tiveram despacho daquela autoridade a fls. 353, reiterado a fls. 662 quando despachou representação da requerente.

Sobre o pedido de fls. 355 formulado também por Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, no sentido de ser o inquérito encerrado na fase em que se encontrava, manifestei-me no parecer de fls. 356, tendo o Dr. Delegado despachado como se vê a fls. 357. No dia 24 do mês próximo passado, julho de 1945, não me conformando com os desejos do Dr. Delegado, que, a pretexto de obedecer aos prazos legais, se dispunha a tomar as declarações de Dna. ANNITA, do indicado e da esposa deste, para, em seguida, encerrar o inquérito, apesar de incompleto, formulei o requerimento de fls. 648, em que pedi vista dos autos para requerer o que fosse de Direito.

E' de toda a evidência que, à vista dos termos da inicial, não seria possível qualificar de criminosos os atos atribuídos ao indicado, sem buscar elementos mais convincentes da "alienação mental" ou da "debilidade mental" de Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo. Entretanto, o Dr. Delegado, apressadamente, afobadamente, violentamente, em 24 de julho, indeferiu o pedido de vista e, já no dia seguinte, com um relatório minucioso, que se estende por 21 folhas dactilografadas e com um relatório confidencial (fls. 686-690), organizado e redigido à minha revelia, remeteu os autos a Juízo. Distribuídos os autos a V. Exa. foram-lhe juntos, com a petição de fls. 696, diversos documentos, sobre que me manifestarei a seguir.

Do exposto se verifica que ao indicado é atribuída a prática de crime do artigo 173 do Código Penal, ou seja o de abuso de incapacidade. Esses crimes se verificam quando o agente, em proveito próprio ou alheio, abusa da alienação ou debilidade mental de outrem, induzindo-o à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico em prejuízo próprio ou de terceiro.

São seus elementos:

- 1 — Abuso da alienação ou debilidade mental de outrem;
 - 2 — Em proveito próprio;
 - 3 — Induzimento do incapaz à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico;
 - 4 — Em prejuízo próprio do incapaz, ou de terceiro.
- A lei tutela, no caso, o interesse social da proteção, não só do menor e do alienado, mas também do débil mental, isto é, do falho, do fraco de espírito. Na hipótese dos autos, parece-me, não se configurar tal crime.

Entre os documentos exibidos pela requerente de fls. 696 se encontra um laudo firmado pelos Drs. A. C. Pacheco e Silva, Aderbal Toledo e Edgar Pinto Cesar (fls. 700-706) que, parece-me, esclarece e cabalmente um dos aspectos do problema, o mais importante, sem dúvida, porque relativo à questão da insanidade ou da debilidade mental de Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo. Esses esclarecimentos é que o Ministério Público pretendia obter quando, a fls. 648, pediu vista dos autos:

A respeito informam aqueles ilustres facultativos:

— "Sob o ponto de vista psíquico, entretanto, nada de morbido nos foi dado apreciar tendo a paciente revelado perfeita conservação das faculdades intelectuais, afetivas e conativas, achando-se a nosso ver, presentemente, em condições de reger sua pessoa e administrar seus bens COM PERFEITO DISCERNIMENTO."

Note-se que, a tal conclusão, chegaram aqueles especialistas após exames a que submeteram "REPETIDAS VEZES", Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, quer em sua residência quer em seu gabinete de trabalho junto à Fábrica de Cigarros "Sudan".

O que observaram nesses exames, vem detalhadamente descrito a fls. 704-705 e exclui por inteiro, a hipótese de se tratar de uma alienada ou de uma débil mental. Trata-se de pessoa, perfeitamente consciente dos motivos do exame, que ajunta com segurança do valor de sua organização industrial e que reage adequadamente às palavras dos Srs. médicos. Nem uma só vez, durante o exame, externou qualquer idéia menos adequada mesmo tratando de problemas de ordem industrial ou comercial. "Seu juízo crítico não evidencia falhas, revelando-se, mesmo, UMA SENHORA INTELIGENTE". Suas atividades reativas são moderadas, não usando de expressões grosseiras, mantendo uma linha de conduta delicada.

Nessas condições, faltando ao delito seu elemento primordial, que seria a insanidade ou debilidade mental de Dna. ANNITA, desnecessário se torna cogitar dos demais elementos, pois estes, isoladamente, não podem configurar delito.

A' vista do exposto, e diante do exame procedido pelos psiquiatras em Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, requiro o arquivamento dos autos.

São Paulo, 13-8-945.

(a.) Nilton Silva.

O DESPACHO DO EXMO. SNR. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL, MANDANDO ARQUIVAR O INQUÉRITO

"Dna. Ursulina D'Angelo ofereceu ao senhor Secretário da Segurança Pública, denunciação contra Agostinho Janquini, a quem acusa do estelionato definido no artigo 173 do Código Penal, sendo vítima Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, apresentada como débil mental, e explorada por ele em seu vultoso patrimônio, representado pela Fábrica de Cigarros Sudan.

O inquérito se fez pela delegacia da Quinta Circunscrição, e distribuído a esta Vara, o doutor Nilton Silva, promotor designado para acompanhar o processo até final, opinou pelo arquivamento, em seu minucioso requerimento de fls. 732 a 736, por não considerarem integrados os elementos do crime de abuso de incapacidade, previsto no citado dispositivo.

Os advogados da denunciante, a fls. 738, e depois a fls. 743-747, requereram a volta dos autos à primeira delegacia auxiliar, para novas diligências, ou à Procuradoria Geral, caso este Juízo entendesse improcedente as razões daquele promotor. E' exto que o Juiz tem a facilidade de não deferir o pedido de arquivamento de um inquérito, feito pelo Ministério Público, mas para isso, necessário se torna, em conformidade com o artigo 28 do Código de Processo Penal, "considerar improcedentes as razões invocadas".

Ora, as razões aduzidas naquele requerimento são procedentes, não se justificando novas diligências policiais, que o referido promotor deixou de pedir, e nem competindo ao juiz, que atualmente não age ex-officio na iniciativa da ação penal, substituir-se ao Ministério Público, determinando medidas que este considera desnecessárias, ou já realizadas, e intervir no inquérito orientando-o ou dirigindo-o.

Em conformidade com o artigo 173 do Código Penal, para caracterizar-se o estelionato por abuso de incapacidade, é indispensável que a vítima seja menor, alienada ou débil mental. No caso em apreço a indigitada vítima Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo, que como tal não se considera, não é menor, NEM HA PROVA DE QUE SEJA ALIENADA OU DEBIL MENTAL.

As novas diligências policiais pretendidas pela denunciante, reduzem-se a um exame pericial naquela senhora, dando-se como puramente gracioso o laudo constante dos autos, alás, na petição a fls. 743, a denunciadora não a considera, e nem mesmo positiva que seja uma débil mental, dizendo-se apenas que ela está dominada pelo indicado a sua mulher, através de sessões de espiritismo.

O laudo impugnado é o que consta a folhas 700 a 706, subscrito pelos Drs. Antonio Carlos Pacheco e Silva, Aderbal Toledo e Edgar Pinto Cesar, conhecidos psiquiatras, professores da Faculdade de Medicina, sendo que o primeiro é um nome de grande destaque em nosso meio científico, pelas suas obras sobre psiquiatria, e como antigo diretor da Assistência a Psicopatas. Esses especialistas, em laudo redigido com as formalidades e preceitos recomendados nessas perícias, aludindo aos exames que procederam, afirmam que a paciente revelou perfeita conservação de suas faculdades intelectuais, achando-se em condições de reger sua pessoa e administrar seus bens com perfeito discernimento.

Melhores peritos seria talvez impossível ou difícil encontrar, e embora não funcionassem em caráter oficial, são profissionais de incontestada competência, probidade, idoneidade moral, notando-se que dois deles, segundo a denunciante alega, já tinham sido nomeados pelo Juiz da primeira Vara da Família, para esse exame.

Não se justifica, portanto, constranger a referida senhora a segundo exame, mormente não sendo ele requerido pelo Ministério Público, único árbitro no caso, da iniciativa da ação penal, pois a denunciante não tem sequer qualificação para movê-la, e nem mesmo poderia ser atendida neste Juízo em seus requerimentos.

Como bem observou o Sr. Secretário da Segurança Pública, em seu despacho de fls. 353, em crime de ação pública, competindo à autoridade policial todas as iniciativas concernentes à investigação, diligências e coleta de elementos probatórios, não cabia a Dna. Ursulina D'Angelo quaisquer direitos de assistir à produção de provas ou de acompanhar o andamento do inquérito, valendo a sua petição inicial apenas como elemento informativo à autoridade policial sobre a existência de infração.

Ora, se a denunciante não podia requerer no inquérito, igualmente não pode requerer em Juízo diligências atinentes a esse inquérito em fato capitulado como crime de ação pública, em que somente o ofendido ou quem tenha qualificação para representá-lo poderão intervir, em conformidade com o artigo 30 do Código do Processo, qualidade essa que a denunciante não tem, por não ser vítima e por não poder substituir quem como tal aponta, visto não ser sua representante legal.

Realmente, como a própria denunciadora alega inicialmente, Dna. ANNITA PASTORE D'Angelo lhe contesta a qualidade de filha, e a ação acha-se em grau de embargos no Supremo Tribunal Federal, de sorte que só depois de validado o registro de nascimento, que se diz inverídico quanto à maternidade, explicar-se-ia a intervenção de Dna. Ursulina D'Angelo e assim mesmo, por não ser a vítima, se fosse em nome de curadora dessa senhora, e se promovesse sua interdição no civil.

Nem se diga que um incapaz, sem parente próximo será impune vítima de fraudes, pois a interdição pode também ser promovida pelo Ministério Público, conforme o artigo 447, do Código Civil, havendo portanto na lei meio de resguardar o patrimônio de pessoa nas condições do artigo 448 desse Código, e contra indivíduos inescrupulosos, e de puni-los criminalmente.

Consequentemente, considerando que o doutor Promotor Público requereu o arquivamento do inquérito, e seu requerimento está bem fundamentado; considerando que do inquérito não se pode concluir pela existência do crime definido no artigo 173 do Código Penal, ou qualquer outra forma de estelionato, eis que a indigitada vítima é dada como pessoa normal e contesta o crime atribuído ao indicado; DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES INQUÉRITOS.

São Paulo, 16 de agosto de 1945.

(a.) José Augusto de Lima,

Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal

VIDA COMERCIAL

CAMBIO

Onitem esse mercado funcionou em posição estável e com as taxas seguintes:	Abert.	Fech.
Dólar	18,340	18,340
Libra	18,340	18,340
Escudo	0,7579	0,7579
Peso chileno	0,6339	0,6339
Real português	0,4378	0,4378
Franc suíço	0,3574	0,3574
Franc francês	0,1574	0,1574
Fr. belga	0,4271	0,4271
Fr. dinamarquês	0,3908	0,3908
Coroa sueca	0,2109	0,2109
Coroa norueguesa	0,2141	0,2141
Coroa dinamarquês	0,2141	0,2141
Libra	18,340	18,340
Escudo	0,7579	0,7579
Real português	0,4378	0,4378
Franc suíço	0,3574	0,3574
Franc francês	0,1574	0,1574
Fr. belga	0,4271	0,4271
Fr. dinamarquês	0,3908	0,3908
Coroa sueca	0,2109	0,2109
Coroa norueguesa	0,2141	0,2141
Coroa dinamarquês	0,2141	0,2141

A BOLSA

Funcionou o mercado de Valores em condições ativas, embora os negócios não fossem muito numerosos. Contudo, os negócios realizados foram mais numerosos e versaram sobre um número maior de títulos. Venderam-se as ações da Ind. Martins Ferreira em quantidade superior a 3.000 títulos, outros valores também tendo sido negociados regularmente, tudo como se vê adiante.	Abert.	Fech.
5 Divisa Emisões, 5%, nom. a	735,00	735,00
10 Idem, port. a	675,00	675,00
40 Idem, a	155,00	155,00
Obrigações da União:		
100 Tesouro de 1930, Cr\$	300,00	300,00
10 Idem, a	400,00	400,00
30 Guerra, Cr\$ 100,00	72,00	72,00
100 Idem, Cr\$ 1.000,00	725,00	725,00
34 Idem, a	725,00	725,00
81 Idem, Cr\$ 5.000,00	725,00	725,00
Apólices municipais:		
50 Empréstimo de 1914, 5%, nom. a	171,00	171,00
83 Decreto 1.533, 7%, a	178,00	178,00
Apólices estaduais:		
30 Minas Gerais, 7%, nom. a	780,00	780,00
27 Idem, Decreto 1.177, a	780,00	780,00
30 Idem, 1.ª série, 5%, a	180,00	180,00
43 Idem, a	180,00	180,00
107 Idem, 2.ª série, 5%, a	172,00	172,00
107 Idem, a	167,00	167,00
44 Pernambuco, 5%, a	200,00	200,00
112 S. Paulo, 5%, a	200,00	200,00
Ações de bancos:		
100 Crédito Real de Minas Gerais, a	400,00	400,00
Ações de companhias:		
130 Minas de Butá, a	125,00	125,00
100 Minas S. Jerônimo, a	125,00	125,00
370 Porto e Luz, a	205,00	205,00
60 Seguros União Plumbi, a	420,00	420,00
333 Martins Ferreira, ex/div. a	410,00	410,00
Debenturas:		
90 Banco Br. Brasileiro, a	191,00	191,00
74 Cia. Antártica Paulista, a	175,00	175,00
17 Cia. Cervejaria Brasileira, a	1.040,00	1.040,00

CAFE

Posição	Contrato	Abert.	Fech.
Em outubro	Albert	95,00	95,00
Em dezembro	Albert	95,00	95,00
Em janeiro	Albert	95,00	95,00
Em março	Albert	95,00	95,00
Em maio	Albert	95,00	95,00
Em julho	Albert	95,00	95,00
Em setembro	Albert	95,00	95,00
Vendas	Nada	1.500	1.500
Posição: Estável	Estável		
NOVA YORK, 7.			
Café a termo - Contrato "A" - R/4			
De dezembro	N/C	13,30	13,30
De janeiro	N/C	13,30	13,30
De março	N/C	13,30	13,30
De maio	N/C	13,30	13,30
De julho	N/C	13,30	13,30
De setembro	N/C	13,30	13,30
Vendas	Nada	1.500	1.500
Posição: Estável	Estável		

ACUCAR

Posição	Contrato	Abert.	Fech.
Em outubro	Albert	95,00	95,00
Em dezembro	Albert	95,00	95,00
Em janeiro	Albert	95,00	95,00
Em março	Albert	95,00	95,00
Em maio	Albert	95,00	95,00
Em julho	Albert	95,00	95,00
Em setembro	Albert	95,00	95,00
Vendas	Nada	1.500	1.500
Posição: Estável	Estável		
NOVA YORK, 7.			
Café a termo - Contrato "A" - R/4			
De dezembro	N/C	13,30	13,30
De janeiro	N/C	13,30	13,30
De março	N/C	13,30	13,30
De maio	N/C	13,30	13,30
De julho	N/C	13,30	13,30
De setembro	N/C	13,30	13,30
Vendas	Nada	1.500	1.500
Posição: Estável	Estável		

CACAU

Posição	Contrato	Abert.	Fech.
Em outubro	Albert	95,00	95,00
Em dezembro	Albert	95,00	95,00
Em janeiro	Albert	95,00	95,00
Em março	Albert	95,00	95,00
Em maio	Albert	95,00	95,00
Em julho	Albert	95,00	95,00
Em setembro	Albert	95,00	95,00
Vendas	Nada	1.500	1.500
Posição: Estável	Estável		
NOVA YORK, 7.			
Café a termo - Contrato "A" - R/4			
De dezembro	N/C	13,30	13,30
De janeiro	N/C	13,30	13,30
De março	N/C	13,30	13,30
De maio	N/C	13,30	13,30
De julho	N/C	13,30	13,30
De setembro	N/C	13,30	13,30
Vendas	Nada	1.500	1.500
Posição: Estável	Estável		

Bancos & Sociedades

BANCO BOAVISTA S/A.

RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1947

(Compreendendo Ativos e Passivos)

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
A - DISPONIVEL		F - NÃO EXIGIVEL	
Caixa	Cr\$	Capital	35.000.000,00
Em moeda corrente	44.963.853,70	Fundo de Reserva Legal	3.777.069,00
Em depósito no Banco do Brasil	118.278.750,70	Outras Reservas	48.090.512,00
Em depósito a prazo S. M. C.	12.332.170,40		57.827.581,00
Em outras espécies	31.903.370,40		
	207.378.351,20		
B - REALIZAVEL		G - EXIGIVEL	
Letras do Tesouro Nacional	2.181.318,00		
Empréstimos em C/		DEPOSITOS	
Corrente	296.475.329,40	a vista e a curto prazo:	
Empréstimos Hipotecários	1.250.585,10	em C/C sem Limite	527.185.971,80
Empréstimos Descontados	318.073.298,80	em C/C com Limite	39.244.686,60
Agências no País	307.330.379,80	em C/C de Aviso	35.771.188,70
Correspondentes no País	1.668.200,40	Outros Depósitos	720.076.181,00
Correspondentes no Exterior	28.020.518,00		
Outros Créditos	46.035.387,00	a prazo:	
	1.037.053.041,30	a prazo fixo	59.160.331,80
Valores e Valores Mobiliários:		a prazo prévio	32.200.732,60
Apólices e Obrigações Federais em Carteira	8.000.234,00		91.381.114,40
Apólices Estaduais	895.532,00		81.457.698,10
Apólices Municipais	18.744.839,40		
Outros Valores	49.291,20		
	1.070.951.112,80		
C - IMOBILIZAVEL		II - RESULTADOS PENDENTES	
edifícios de uso do Banco	33.318.709,00	Contas de resultados	26.719.194,00
Móveis e Utensílios	2.759.799,70		
Material de Expediente	1.001.713,10	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Instalações	141.691,70	Juros e descontos	10.123.120,90
	35.081.913,50	Impostos	372.651,10
TOTAL DO ATIVO:	3.320.720.976,10	Despesas Gerais e outras contas	3.909.067,70
			14.404.812,70
		Valores em garantia	66.423.132,00
		e caucionados	412.170.512,30
		do Exterior	55.053.765,00
		Outras contas	33.768.608,00
			979.801.395,90
		TOTAL DO PASSIVO:	3.320.720.976,10

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1947. - GUILHERME GUINLE, Diretor Presidente. - BARÃO DE SAALVEDRA, Diretor Superintendente. - LUIZ MIGUEL, Diretor Gerente. - FERNANDO MACHADO PORTILLA, Diretor Gerente. - DANIEL MOREIRA, Chefe de Contabilidade, registrado no D.N.I.C. sob o número 39.331.

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO S/A.

RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1947

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
A - DISPONIVEL		F - NÃO EXIGIVEL	
Caixa	Cr\$	Capital	18.000.000,00
Em moeda corrente	46.000.063,20	Fundo de Reserva Legal	1.800.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	62.054.154,30	Fundo de Reserva	1.800.000,00
Em depósito a prazo S. M. C.	3.900.311,70	Outras Reservas	12.800.000,00
Em outras espécies	24.951,00		30.880.700,00
	112.725.480,20		
B - REALIZAVEL		G - EXIGIVEL	
Empréstimos em C/Corrente	65.933.093,10		
Empréstimos em C/Corrente	4.605.683,40	DEPOSITOS	
Outros créditos	3.502.109,80	a vista e a curto prazo:	
	181.316.147,40	em C/C sem Limite	34.148.897,80
IMOVEIS		em C/C com Limite	4.233.632,80
edifícios de uso do Banco	33.318.709,00	em C/Correntes sem Juros	106.723.519,20
Móveis e Utensílios	2.759.799,70	Outros depósitos	7.932.084,80
Material de Expediente	1.001.713,10		
Instalações	141.691,70	a prazo:	
	35.081.913,50	a prazo fixo	59.160.331,80
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		a prazo prévio	32.200.732,60
Apólices e Obrigações Federais em Carteira	8.000.234,00		91.381.114,40
Apólices Estaduais	895.532,00		81.457.698,10
Apólices Municipais	18.744.839,40		
Outros Valores	49.291,20		
	1.070.951.112,80		
C - IMOBILIZAVEL		II - RESULTADOS PENDENTES	
edifícios de uso do Banco	33.318.709,00	Contas de resultados	26.719.194,00
Móveis e Utensílios	2.759.799,70		
Material de Expediente	1.001.713,10	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Instalações	141.691,70	Juros e descontos	10.123.120,90
	35.081.913,50	Impostos	372.651,10
TOTAL DO ATIVO:	3.320.720.976,10	Despesas Gerais e outras contas	3.909.067,70
			14.404.812,70
		Valores em garantia	66.423.132,00
		e caucionados	412.170.512,30
		do Exterior	55.053.765,00
		Outras contas	33.768.608,00
			979.801.395,90
		TOTAL DO PASSIVO:	3.320.720.976,10

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1947. - AGNOSTO BARBOSA, Diretor Presidente. - JOÃO WILSON JUNIOR, Diretor Gerente. - ADILSON ALVES DE SOUZA, Contador (Reg. 48.181).

Casa Anglo Brasileira S.A. - Modas, Confeções e Bazar

Troca de Ações

Aviso-se aos portadores de ações ou de recibos provisórios desta Companhia que, a partir de 6 de Outubro p. futuro, será feita a troca desses documentos pelos títulos de novo modelo.

Os interessados deverão se apresentar munidos daqueles documentos nos escritórios da Sociedade à Rua Conselheiro Crispiniano n. 140 - 10.º andar, nos dias úteis, exceto aos sábados, no seguinte horário: de 10 às 11,30 e de 15 às 17 horas.

São Paulo, 30 de Setembro de 1947.
(a) JOHN GABRIEL WYNN WILLIAMS - PRESIDENTE. (32931)

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

ve; no fechamento 27 contratos de Felião, sacos... 2.301 100
Arroz, sacos... 1.901 230
Banha, sacos... 1.018 310
Manteiga, quilos... 1.018 310
Açúcar, quilos... 5.010 1.500
Milho, sacos... 3.315 1.000
Farinha, sacos... 120 120
Xarope, fardos... 1.313 180
Bacalhau, caixas... 5.887 180
Batata, sacos... 4.782 180
Idem, holandesa, volumes... 8.596 180

O Conselho Nacional de Economia em discussão na Câmara dos Deputados

As sessões noturnas para ativar o trabalho orçamentário

Começam hoje na Câmara dos Deputados as sessões extraordinárias, noturnas, destinadas à discussão dos orçamentos. Terão início às 20.15.

O Território do Rio Branco

O deputado Antônio Martins, do Território Federal do Rio Branco, ocupou a tribuna da Câmara, como primeiro orador inscrito na hora do expediente, tendo feito um longo relato sobre os problemas e possibilidades econômicas da região que representa. Indicialmente, informou sobre as sub-regiões em que se divide o Território, salientando tratar-se de uma zona ainda pouco conhecida e, para comprovar sua afirmativa, fez um relato histórico das primeiras explorações e atividades desde os tempos coloniais. O Território Federal do Rio Branco — salientou o orador — compreende uma superfície maior que a do Estado de São Paulo. O Alto Rio Branco e a região montanhosa diferem profundamente do resto da Amazônia. É a única unidade da Amazônia que não depende da indústria extrativa vegetal e assenta a sua economia na exploração de minérios, como produtor de diamantes, e na pecuária. Trata-se de uma região pecuária, realizando que os rebanhos do Rio Branco, outrora avulsos em cerca de 250.000 cabeças, estão reduzidos a 120, fazendo desaparecer por falta de assistência técnica, a produção de carne e leite. A pecuária, porém, não se desenvolveu, devido à falta de assistência técnica e de proteção aos índios e a

extensão, considerável parte do território faz parte de fazendas, atualmente administradas por estrangeiros, realizando que os rebanhos do Rio Branco, outrora avulsos em cerca de 250.000 cabeças, estão reduzidos a 120, fazendo desaparecer por falta de assistência técnica, a produção de carne e leite. A pecuária, porém, não se desenvolveu, devido à falta de assistência técnica e de proteção aos índios e a

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZONIA

O sr. Leopoldo Peres justificou da tribuna da Câmara dos Deputados o projeto criado a Comissão Executiva do Plano de Valoração Econômica da Amazônia, tendo mencionado a importância do Estado do Pará, e autonomia em toda a Região. A comissão, em termos de sua lei, é a região que abrange os Estados do Pará e Amazonas; Territórios Federais do Amapá, Rio Branco, Guaporé, Acre, e Roraima; e o Estado do Mato Grosso, a partir do paralelo de 10°; Norte do Estado de Goiás, a partir do paralelo de 12°; Oeste do Estado do Maranhão, a partir do meridiano de 45°.

A Comissão Executiva será subordinada, diretamente, à Presidência da República, e compoñerá-se de: 1 — Departamento de Administração; 2 — Departamento de Produção; 3 — Departamento de Crédito; 4 — Departamento de Transportes; 5 — Departamento de Saúde; 6 — Departamento de Assistência Médico-Social; 7 — Departamento de Colonização, Imigração e Trabalho.

Não também criado o Conselho Técnico de Planejamento e Controle, constituído pelo superintendente geral, os chefes dos departamentos, e um representante de cada unidade federada que integre a região amazônica.

O projeto, que é longo, dispõe sobre atribuições dos diferentes órgãos.

NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Apoio ao Regional Fluminense, para apuração de responsabilidades em Caxias

O Tribunal Superior Eleitoral realizou ontem uma rápida sessão, iniciando o julgamento de mais dois recursos referentes ao pleito de 19 de janeiro em Pernambuco, dos quais pediu vista o ministro Carlos de Figueiredo. São ambos interpostos pelo PSD, que pleiteia a anulação de várias seções nos municípios de Garanhuns, Goiana, Jaboatão e Jandira, sob a alegação de irregularidades diversas, na fase da votação.

Aos tribunais regionais de Minas Gerais e Piauí, que solicitaram destaque do crédito para despesas com as próximas eleições no primeiro Estado, já marcadas para 29 de fevereiro; o pagamento de vencimentos e juros de débitos, segundo respondeu o TSE, não se pode deferir o pedido, em virtude de não haver sido concedida ainda a verba solicitada ao Ministério da Justiça.

OS ACONTECIMENTOS EM CAXIAS

Esteve ontem no TSE o presidente do Tribunal Regional do Estado do Rio, desembargador Ferreira Pinto, que manteve longa conferência com o ministro Lafayette de Andrada e apresentou o relatório ao Fôro do município de Caxias, em cujo edifício estavam guardadas urnas das eleições realizadas no último domingo. O presidente do TSE prometeu-lhe todo o apoio necessário, no sentido de serem apuradas, o mais cedo possível, as responsabilidades em termos dos acontecimentos.

O suspirado equilíbrio orçamentário?

Como tem sido noticiado, a UDN, pela voz do seu líder, sr. Prádo Kelly, está disposta a todos os sacrifícios para conseguir o equilíbrio orçamentário. O PSD, com o sr. Cláudio Godol, à frente, e de acordo com o sr. Horácio Lafay, relator da Fazenda e atualmente na presidência da Comissão de Finanças, manifesta a mesma direção. A reforma do imposto de renda reduzirá sensivelmente o "déficit", com que se apresentara a proposta orçamentária para 1948, a qual era de cerca de um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros. O resto é de 350 milhões, que um projeto de sr. Amaral do Prado, se propõe reduzir a taxa de 2% (dois por cento) sobre as transferências de valores do Brasil para o estrangeiro. Cria, propriamente, não está certo. Restabelece a taxa existia e chega a se desviar a seis por cento. Por muito tempo vigorou com a de cinco por cento, tendo o Estado, modestamente, com três por cento. De repente, em meados de 1946, o ministro da Fazenda a suprimiu, sem uma razão plausível.

Continuando a discussão do projeto de Educação no projeto n. 521, que assegura o direito de prestar exames de validação aos ex-alunos das Escolas Livres, de que tratam os decretos-leis n. 179, de 1921 e 421, de 1946. Sobre este projeto, falaram os srs. Raul Pilla, que defendeu a emenda de sua autoria, Barroto Pinto, Freitas Cardozo e Jorge Amado.

Continuando a discussão do projeto n. 776, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, falaram os srs. Tristão da Cunha, que o combateu por desnecessário e dispendioso, Berto Condé, defendendo-o, e Herbert Levi, que fez considerações gerais em torno do mesmo, mostrando a conveniência que havia em aguardar a organização do Banco Central para não se verificar conflitos de atribuições.

AS ELEIÇÕES FLUMINENSES

Terminou, ontem, a apuração em Niterói

Com a apuração, ontem, das últimas urnas de Niterói, foi assegurada a U.D.N., a sua posição de partido majoritário na capital do Estado. Assim, mandará a Câmara municipal, 9 a 11 representantes, enquanto o coligado P.S.D.-P.T.B.-F.A.R.J., o P.R.P., 2, o P.S.P., 1 e o P.R.P., 1.

Os resultados totais foram os seguintes: Vice-governador Abelardo Mata — 14.075; João Guimarães — 11.537.

Legenda: U.D.N. — 10.503; P.S.D.-P.T.B. — 7.987; P.S.P. — 4.191; P.R. — 3.748; P.S.P. — 2.389; P.R.P. — 1.960; P.D.C. — 1.553; P.S.T. — 1.450; P.D.C. — 732.

O CASO DO VICE-GOVERNADOR DE SÃO PAULO

Comunicação ao sr. Nereu Ramos

São Paulo, 7 (Ass.) — O sr. Mário Tavares enviou ao sr. Nereu Ramos, presidente do Diretório Nacional do PSD, um telegrama, comunicando que, apesar de já estar convocada a convenção estadual do partido para o próximo dia 12 do corrente, se organizou em São Paulo movimento Democrático Renovador, visando a eleição do deputado Novelli Junior, em flagrante oposição à Comissão Executiva.

O primeiro, falando ligeiramente por reportagem, afirmou que está convencido de sua vitória na próxima convenção do PSD. O segundo disse que vem reinar as suas atividades.

A CONVENÇÃO DO PSP

São Paulo, 7 (Ass.) — Está marcada para amanhã a convenção estadual do PSP, que deverá escolher o candidato do partido a vice-governador do Estado. Segundo os meios políticos, o PSP está sendo trabalhado em torno das seguintes candidaturas: Euclides Vieira, José Bateman, Lacerda, Herbert de Vasconcelos e José Falcão.

UMA ALA DO P. T. B. COM O SR. NOVELLI

São Paulo, 7 (Ass.) — Informamos que uma ala do P. T. B. estaria disposta a apoiar a candidatura do sr. Novelli Junior, unido-se ao movimento da ala renovadora do PSD.

SERÁ MANTIDA A QUALQUER CUSTO

São Paulo, 7 (Ass.) — O deputado federal pedetista Antônio Feliciano, falando aos jornalistas, afirmou: "Podem dizer que a candidatura de Cláudio Godol, ao contrário do que se vem anunciando, será mantida a qualquer custo".

NAO ESCONDE A SUA OPINIÃO

São Paulo, 7 (Ass.) — O Movimento Democrático Renovador do PSD, cujo objeto é o de lançar o nome do sr. Novelli Junior, como candidato do PSD para vice-governador do Estado, não esconde a sua oposição à Comissão Executiva do PSD. Em suas publicações declara que a sua constituição visa impedir novas derrotas do partido. Afirma ainda que é um contrapelo democrático à vontade onipotente da Comissão Executiva, que, segundo palavras do próprio sr. Mário Tavares, "impõe orientação aos diretores municipais".

SERIA ATRIBUÍDA, NOVA MENTE, A ASSEMBLEIA, FUNÇÃO DE CONSTITUINTE

São Paulo, 7 (Ass.) — Sobre a recente decisão do Supremo Tribunal, que considerou inconstitucionais vários artigos da Carta Paulista, declarou o deputado Lincoln Feliciano, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que o caso comporta uma interpretação mais ampla. Acrescentou que essa medida seria necessária para esclarecimento de certos pontos do julgamento, que considera obscuros. Sobre o "impeachment" declarou que a Assembleia aguarda o acordo, para ver qual o melhor caminho a seguir, a fim de apresentar o remédio legal para os crimes de responsabilidade do governador. Por outro lado, parece que a Mesa está disposta a atribuir à Assembleia funções de constituinte, novamente, a fim de completar a Carta Política do Estado, que ficou mutilada.

O suspirado equilíbrio orçamentário?

Como tem sido noticiado, a UDN, pela voz do seu líder, sr. Prádo Kelly, está disposta a todos os sacrifícios para conseguir o equilíbrio orçamentário. O PSD, com o sr. Cláudio Godol, à frente, e de acordo com o sr. Horácio Lafay, relator da Fazenda e atualmente na presidência da Comissão de Finanças, manifesta a mesma direção. A reforma do imposto de renda reduzirá sensivelmente o "déficit", com que se apresentara a proposta orçamentária para 1948, a qual era de cerca de um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros. O resto é de 350 milhões, que um projeto de sr. Amaral do Prado, se propõe reduzir a taxa de 2% (dois por cento) sobre as transferências de valores do Brasil para o estrangeiro. Cria, propriamente, não está certo. Restabelece a taxa existia e chega a se desviar a seis por cento. Por muito tempo vigorou com a de cinco por cento, tendo o Estado, modestamente, com três por cento. De repente, em meados de 1946, o ministro da Fazenda a suprimiu, sem uma razão plausível.

Continuando a discussão do projeto de Educação no projeto n. 521, que assegura o direito de prestar exames de validação aos ex-alunos das Escolas Livres, de que tratam os decretos-leis n. 179, de 1921 e 421, de 1946. Sobre este projeto, falaram os srs. Raul Pilla, que defendeu a emenda de sua autoria, Barroto Pinto, Freitas Cardozo e Jorge Amado.

Continuando a discussão do projeto n. 776, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, falaram os srs. Tristão da Cunha, que o combateu por desnecessário e dispendioso, Berto Condé, defendendo-o, e Herbert Levi, que fez considerações gerais em torno do mesmo, mostrando a conveniência que havia em aguardar a organização do Banco Central para não se verificar conflitos de atribuições.

AS ELEIÇÕES FLUMINENSES

Terminou, ontem, a apuração em Niterói

Com a apuração, ontem, das últimas urnas de Niterói, foi assegurada a U.D.N., a sua posição de partido majoritário na capital do Estado. Assim, mandará a Câmara municipal, 9 a 11 representantes, enquanto o coligado P.S.D.-P.T.B.-F.A.R.J., o P.R.P., 2, o P.S.P., 1 e o P.R.P., 1.

Os resultados totais foram os seguintes: Vice-governador Abelardo Mata — 14.075; João Guimarães — 11.537.

Legenda: U.D.N. — 10.503; P.S.D.-P.T.B. — 7.987; P.S.P. — 4.191; P.R. — 3.748; P.S.P. — 2.389; P.R.P. — 1.960; P.D.C. — 1.553; P.S.T. — 1.450; P.D.C. — 732.

O CASO DO VICE-GOVERNADOR DE SÃO PAULO

Comunicação ao sr. Nereu Ramos

São Paulo, 7 (Ass.) — O sr. Mário Tavares enviou ao sr. Nereu Ramos, presidente do Diretório Nacional do PSD, um telegrama, comunicando que, apesar de já estar convocada a convenção estadual do partido para o próximo dia 12 do corrente, se organizou em São Paulo movimento Democrático Renovador, visando a eleição do deputado Novelli Junior, em flagrante oposição à Comissão Executiva.

O primeiro, falando ligeiramente por reportagem, afirmou que está convencido de sua vitória na próxima convenção do PSD. O segundo disse que vem reinar as suas atividades.

A CONVENÇÃO DO PSP

São Paulo, 7 (Ass.) — Está marcada para amanhã a convenção estadual do PSP, que deverá escolher o candidato do partido a vice-governador do Estado. Segundo os meios políticos, o PSP está sendo trabalhado em torno das seguintes candidaturas: Euclides Vieira, José Bateman, Lacerda, Herbert de Vasconcelos e José Falcão.

UMA ALA DO P. T. B. COM O SR. NOVELLI

São Paulo, 7 (Ass.) — Informamos que uma ala do P. T. B. estaria disposta a apoiar a candidatura do sr. Novelli Junior, unido-se ao movimento da ala renovadora do PSD.

SERÁ MANTIDA A QUALQUER CUSTO

São Paulo, 7 (Ass.) — O deputado federal pedetista Antônio Feliciano, falando aos jornalistas, afirmou: "Podem dizer que a candidatura de Cláudio Godol, ao contrário do que se vem anunciando, será mantida a qualquer custo".

NAO ESCONDE A SUA OPINIÃO

São Paulo, 7 (Ass.) — O Movimento Democrático Renovador do PSD, cujo objeto é o de lançar o nome do sr. Novelli Junior, como candidato do PSD para vice-governador do Estado, não esconde a sua oposição à Comissão Executiva do PSD. Em suas publicações declara que a sua constituição visa impedir novas derrotas do partido. Afirma ainda que é um contrapelo democrático à vontade onipotente da Comissão Executiva, que, segundo palavras do próprio sr. Mário Tavares, "impõe orientação aos diretores municipais".

SERIA ATRIBUÍDA, NOVA MENTE, A ASSEMBLEIA, FUNÇÃO DE CONSTITUINTE

São Paulo, 7 (Ass.) — Sobre a recente decisão do Supremo Tribunal, que considerou inconstitucionais vários artigos da Carta Paulista, declarou o deputado Lincoln Feliciano, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que o caso comporta uma interpretação mais ampla. Acrescentou que essa medida seria necessária para esclarecimento de certos pontos do julgamento, que considera obscuros. Sobre o "impeachment" declarou que a Assembleia aguarda o acordo, para ver qual o melhor caminho a seguir, a fim de apresentar o remédio legal para os crimes de responsabilidade do governador. Por outro lado, parece que a Mesa está disposta a atribuir à Assembleia funções de constituinte, novamente, a fim de completar a Carta Política do Estado, que ficou mutilada.

O suspirado equilíbrio orçamentário?

Como tem sido noticiado, a UDN, pela voz do seu líder, sr. Prádo Kelly, está disposta a todos os sacrifícios para conseguir o equilíbrio orçamentário. O PSD, com o sr. Cláudio Godol, à frente, e de acordo com o sr. Horácio Lafay, relator da Fazenda e atualmente na presidência da Comissão de Finanças, manifesta a mesma direção. A reforma do imposto de renda reduzirá sensivelmente o "déficit", com que se apresentara a proposta orçamentária para 1948, a qual era de cerca de um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros. O resto é de 350 milhões, que um projeto de sr. Amaral do Prado, se propõe reduzir a taxa de 2% (dois por cento) sobre as transferências de valores do Brasil para o estrangeiro. Cria, propriamente, não está certo. Restabelece a taxa existia e chega a se desviar a seis por cento. Por muito tempo vigorou com a de cinco por cento, tendo o Estado, modestamente, com três por cento. De repente, em meados de 1946, o ministro da Fazenda a suprimiu, sem uma razão plausível.

Continuando a discussão do projeto de Educação no projeto n. 521, que assegura o direito de prestar exames de validação aos ex-alunos das Escolas Livres, de que tratam os decretos-leis n. 179, de 1921 e 421, de 1946. Sobre este projeto, falaram os srs. Raul Pilla, que defendeu a emenda de sua autoria, Barroto Pinto, Freitas Cardozo e Jorge Amado.

Continuando a discussão do projeto n. 776, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, falaram os srs. Tristão da Cunha, que o combateu por desnecessário e dispendioso, Berto Condé, defendendo-o, e Herbert Levi, que fez considerações gerais em torno do mesmo, mostrando a conveniência que havia em aguardar a organização do Banco Central para não se verificar conflitos de atribuições.

AS ELEIÇÕES FLUMINENSES

Terminou, ontem, a apuração em Niterói

Com a apuração, ontem, das últimas urnas de Niterói, foi assegurada a U.D.N., a sua posição de partido majoritário na capital do Estado. Assim, mandará a Câmara municipal, 9 a 11 representantes, enquanto o coligado P.S.D.-P.T.B.-F.A.R.J., o P.R.P., 2, o P.S.P., 1 e o P.R.P., 1.

Os resultados totais foram os seguintes: Vice-governador Abelardo Mata — 14.075; João Guimarães — 11.537.

Legenda: U.D.N. — 10.503; P.S.D.-P.T.B. — 7.987; P.S.P. — 4.191; P.R. — 3.748; P.S.P. — 2.389; P.R.P. — 1.960; P.D.C. — 1.553; P.S.T. — 1.450; P.D.C. — 732.

O CASO DO VICE-GOVERNADOR DE SÃO PAULO

Comunicação ao sr. Nereu Ramos

São Paulo, 7 (Ass.) — O sr. Mário Tavares enviou ao sr. Nereu Ramos, presidente do Diretório Nacional do PSD, um telegrama, comunicando que, apesar de já estar convocada a convenção estadual do partido para o próximo dia 12 do corrente, se organizou em São Paulo movimento Democrático Renovador, visando a eleição do deputado Novelli Junior, em flagrante oposição à Comissão Executiva.

O primeiro, falando ligeiramente por reportagem, afirmou que está convencido de sua vitória na próxima convenção do PSD. O segundo disse que vem reinar as suas atividades.

A CONVENÇÃO DO PSP

São Paulo, 7 (Ass.) — Está marcada para amanhã a convenção estadual do PSP, que deverá escolher o candidato do partido a vice-governador do Estado. Segundo os meios políticos, o PSP está sendo trabalhado em torno das seguintes candidaturas: Euclides Vieira, José Bateman, Lacerda, Herbert de Vasconcelos e José Falcão.

UMA ALA DO P. T. B. COM O SR. NOVELLI

São Paulo, 7 (Ass.) — Informamos que uma ala do P. T. B. estaria disposta a apoiar a candidatura do sr. Novelli Junior, unido-se ao movimento da ala renovadora do PSD.

SERÁ MANTIDA A QUALQUER CUSTO

São Paulo, 7 (Ass.) — O deputado federal pedetista Antônio Feliciano, falando aos jornalistas, afirmou: "Podem dizer que a candidatura de Cláudio Godol, ao contrário do que se vem anunciando, será mantida a qualquer custo".

NAO ESCONDE A SUA OPINIÃO

São Paulo, 7 (Ass.) — O Movimento Democrático Renovador do PSD, cujo objeto é o de lançar o nome do sr. Novelli Junior, como candidato do PSD para vice-governador do Estado, não esconde a sua oposição à Comissão Executiva do PSD. Em suas publicações declara que a sua constituição visa impedir novas derrotas do partido. Afirma ainda que é um contrapelo democrático à vontade onipotente da Comissão Executiva, que, segundo palavras do próprio sr. Mário Tavares, "impõe orientação aos diretores municipais".

SERIA ATRIBUÍDA, NOVA MENTE, A ASSEMBLEIA, FUNÇÃO DE CONSTITUINTE

São Paulo, 7 (Ass.) — Sobre a recente decisão do Supremo Tribunal, que considerou inconstitucionais vários artigos da Carta Paulista, declarou o deputado Lincoln Feliciano, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que o caso comporta uma interpretação mais ampla. Acrescentou que essa medida seria necessária para esclarecimento de certos pontos do julgamento, que considera obscuros. Sobre o "impeachment" declarou que a Assembleia aguarda o acordo, para ver qual o melhor caminho a seguir, a fim de apresentar o remédio legal para os crimes de responsabilidade do governador. Por outro lado, parece que a Mesa está disposta a atribuir à Assembleia funções de constituinte, novamente, a fim de completar a Carta Política do Estado, que ficou mutilada.

O suspirado equilíbrio orçamentário?

Como tem sido noticiado, a UDN, pela voz do seu líder, sr. Prádo Kelly, está disposta a todos os sacrifícios para conseguir o equilíbrio orçamentário. O PSD, com o sr. Cláudio Godol, à frente, e de acordo com o sr. Horácio Lafay, relator da Fazenda e atualmente na presidência da Comissão de Finanças, manifesta a mesma direção. A reforma do imposto de renda reduzirá sensivelmente o "déficit", com que se apresentara a proposta orçamentária para 1948, a qual era de cerca de um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros. O resto é de 350 milhões, que um projeto de sr. Amaral do Prado, se propõe reduzir a taxa de 2% (dois por cento) sobre as transferências de valores do Brasil para o estrangeiro. Cria, propriamente, não está certo. Restabelece a taxa existia e chega a se desviar a seis por cento. Por muito tempo vigorou com a de cinco por cento, tendo o Estado, modestamente, com três por cento. De repente, em meados de 1946, o ministro da Fazenda a suprimiu, sem uma razão plausível.

Continuando a discussão do projeto de Educação no projeto n. 521, que assegura o direito de prestar exames de validação aos ex-alunos das Escolas Livres, de que tratam os decretos-leis n. 179, de 1921 e 421, de 1946. Sobre este projeto, falaram os srs. Raul Pilla, que defendeu a emenda de sua autoria, Barroto Pinto, Freitas Cardozo e Jorge Amado.

Continuando a discussão do projeto n. 776, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, falaram os srs. Tristão da Cunha, que o combateu por desnecessário e dispendioso, Berto Condé, defendendo-o, e Herbert Levi, que fez considerações gerais em torno do mesmo, mostrando a conveniência que havia em aguardar a organização do Banco Central para não se verificar conflitos de atribuições.

AS ELEIÇÕES FLUMINENSES

Terminou, ontem, a apuração em Niterói

Com a apuração, ontem, das últimas urnas de Niterói, foi assegurada a U.D.N., a sua posição de partido majoritário na capital do Estado. Assim, mandará a Câmara municipal, 9 a 11 representantes, enquanto o coligado P.S.D.-P.T.B.-F.A.R.J., o P.R.P., 2, o P.S.P., 1 e o P.R.P., 1.

Os resultados totais foram os seguintes: Vice-governador Abelardo Mata — 14.075; João Guimarães — 11.537.

Legenda: U.D.N. — 10.503; P.S.D.-P.T.B. — 7.987; P.S.P. — 4.191; P.R. — 3.748; P.S.P. — 2.389; P.R.P. — 1.960; P.D.C. — 1.553; P.S.T. — 1.450; P.D.C. — 732.

O CASO DO VICE-GOVERNADOR DE SÃO PAULO

Comunicação ao sr. Nereu Ramos

São Paulo, 7 (Ass.) — O sr. Mário Tavares enviou ao sr. Nereu Ramos, presidente do Diretório Nacional do PSD, um telegrama, comunicando que, apesar de já estar convocada a convenção estadual do partido para o próximo dia 12 do corrente, se organizou em São Paulo movimento Democrático Renovador, visando a eleição do deputado Novelli Junior, em flagrante oposição à Comissão Executiva.

O primeiro, falando ligeiramente por reportagem, afirmou que está convencido de sua vitória na próxima convenção do PSD. O segundo disse que vem reinar as suas atividades.

A CONVENÇÃO DO PSP

São Paulo, 7 (Ass.) — Está marcada para amanhã a convenção estadual do PSP, que deverá escolher o candidato do partido a vice-governador do Estado. Segundo os meios políticos, o PSP está sendo trabalhado em torno das seguintes candidaturas: Euclides Vieira, José Bateman, Lacerda, Herbert de Vasconcelos e José Falcão.

UMA ALA DO P. T. B. COM O SR. NOVELLI

São Paulo, 7 (Ass.) — Informamos que uma ala do P. T. B. estaria disposta a apoiar a candidatura do sr. Novelli Junior, unido-se ao movimento da ala renovadora do PSD.

SERÁ MANTIDA A QUALQUER CUSTO

São Paulo, 7 (Ass.) — O deputado federal pedetista Antônio Feliciano, falando aos jornalistas, afirmou: "Podem dizer que a candidatura de Cláudio Godol, ao contrário do que se vem anunciando, será mantida a qualquer custo".

NAO ESCONDE A SUA OPINIÃO

São Paulo, 7 (Ass.) — O Movimento Democrático Renovador do PSD, cujo objeto é o de lançar o nome do sr. Novelli Junior, como candidato do PSD para vice-governador do Estado, não esconde a sua oposição à Comissão Executiva do PSD. Em suas publicações declara que a sua constituição visa impedir novas derrotas do partido. Afirma ainda que é um contrapelo democrático à vontade onipotente da Comissão Executiva, que, segundo palavras do próprio sr. Mário Tavares, "impõe orientação aos diretores municipais".

SERIA ATRIBUÍDA, NOVA MENTE, A ASSEMBLEIA, FUNÇÃO DE CONSTITUINTE

São Paulo, 7 (Ass.) — Sobre a recente decisão do Supremo Tribunal, que considerou inconstitucionais vários artigos da Carta Paulista, declarou o deputado Lincoln Feliciano, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que o caso comporta uma interpretação mais ampla. Acrescentou que essa medida seria necessária para esclarecimento de certos pontos do julgamento, que considera obscuros. Sobre o "impeachment" declarou que a Assembleia aguarda o acordo, para ver qual o melhor caminho a seguir, a fim de apresentar o remédio legal para os crimes de responsabilidade do governador. Por outro lado, parece que a Mesa está disposta a atribuir à Assembleia funções de constituinte, novamente, a fim de completar a Carta Política do Estado, que ficou mutilada.

NO SENADO

Brocando café e compra de embarcações sem concorrência pública

O sr. Altivo Vianna, primeiro orador do ontem da sessão do Senado, tratou da broca do café, dizendo que a calamidade fletimera já lá teve repercussão no seio da imprensa, com o sentido de gravidade que o flagelo pode representar para alguns Estados cafeeiros. E acrescentou:

"Ao lado de impressões impressionantes sobre assuntos, há temas de publicidade de especialistas da autoridade de Teófilo de Andrade e de jornalistas da envergadura e prestígio de Costa Rego que lá ilustrou e engrandecia as tradições desta Casa."

Em notável artigo esse ilustre jornalista aprecia o problema sob o aspecto não só financeiro e econômico como social, em relação ao Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o café representa, para essa unidade nacional, 80% das suas atividades e que, por assim dizer, a sua própria organização social assenta na estrutura da economia cafeeira.

Proseguindo, disse que o artigo de Costa Rego, publicado no Correio da Manhã, revela o interesse pelo assunto, que a primeira vista, poderia parecer regional mas, em realidade, trata de um problema nacional. Depois da leitura do artigo, o sr. Altivo Vianna concluiu assim o seu discurso:

"Sr. presidente, novas informações sobre a broca do café, recentemente recebidas do Estado, por intermédio do deputado Jasson Martins, revelam que a broca do café continua sendo uma das mais sérias ameaças para determinadas zonas, onde a broca do café, o maior produtor do Sul, hoje o maior produtor do Espírito Santo."

Entre as formas de combate consideradas propriamente biológicas, há sido conhecida alguma que, sem dúvida, deveria ser utilizada. Há, entretanto, um aspecto da broca contra o qual para sobre os destinos econômicos do meu Estado e que precisa ser salientado: é a questão da assistência financeira ao cafeicultor. O combate ao Estado, deve ser levado a efeito também mediante a extinção das velhas lavras, que constituem os focos de propagação das pragas, e além disso, pelo repasse de cafeeiros, reassentando a broca do Estado, no Brasil, pretende suspender o financiamento aos cafeicultores, precisamente em razão da diminuição das garantias que o próprio flagelo pode acarretar."

Não acredito que medida de tamanha gravidade seja tomada. E aqui fica meu apelo, endereçado, de modo especial, ao ministro da Fazenda, sr. Adolfo Lacerda, que tem por dever o aperfeiçoamento dos problemas e bem conhece os do Espírito Santo, pela vinculação de s. ex. a aquela terra, primeiro cenário de suas atividades profissionais e das afirmações de integridade e de amor ao patriotismo, onde ele valeu como um traço brilhante na vida pública."

Mais uma vez venho o meu apelo ao governo federal, não preciso fazer aqui o apelo ao Estado, que conhece o problema no seu quadro real e certamente não se desviará do assunto. E de esperar-se uma eficiente cooperação entre a União e os Estados interessados, particularmente, entre os Estados Unidos do Brasil e o Rio de Janeiro — a fim de que sejam adotados, com a máxima urgência, os meios e medidas para debelar flagelo tão ameaçador."

Trata-se da preservação do patrimônio agrícola de uma população regida e, sem dúvida, temos ainda a considerar um dos aspectos mais sérios da situação do Estado, a falta de mão de obra: é o abandono que tem o espírito dos homens da terra, gerando o desânimo e a desconfiança que são fatores do afastamento dos homens das atividades rurais. Esperamos e confiamos nesse apelo, também dirigido ao presidente Dutra que, nas suas palavras de candidato, dirigidas aos espirituistas, incluiu como um dos pontos de seu programa a defesa vegetal, a preservação do patrimônio agrícola do Estado."

O sr. Altivo Vianna, primeiro orador do ontem da sessão do Senado, tratou da broca do café, dizendo que a calamidade fletimera já lá teve repercussão no seio da imprensa, com o sentido de gravidade que o flagelo pode representar para alguns Estados cafeeiros. E acrescentou:

"Ao lado de impressões impressionantes sobre assuntos, há temas de publicidade de especialistas da autoridade de Teófilo de Andrade e de jornalistas da envergadura e prestígio de Costa Rego que lá ilustrou e engrandecia as tradições desta Casa."

Em notável artigo esse ilustre jornalista aprecia o problema sob o aspecto não só financeiro e econômico como social, em relação ao Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o café representa, para essa unidade nacional, 80% das suas atividades e que, por assim dizer, a sua própria organização social assenta na estrutura da economia cafeeira.